

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Nº 012/2024 – FEST

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, fundação **privada** sem fins lucrativos, tendo como atividade econômica principal a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, situada na Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES, torna público que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES** na modalidade **disputa fechada**, do **tipo menor preço global e técnica**, regida pelo decreto 8.241/2014 e demais legislações pertinentes, objetivando a aquisição conforme descrito na Cláusula 1 do presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

A abertura das propostas será no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2024 às 10:00 horas** (horário de Brasília), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Torre Norte, bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção pública tem por objeto a **contratação de empresa ou organização produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para a formação de servidores do Instituto, veiculação no portal e canal do Youtube do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, em outras canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas em eventos internos e externos da instituição.**

1.2. As especificações dos serviços constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte integrante da presente seleção pública.

1.3. As especificações técnicas e toda documentação da seleção pública são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto e pelos preços propostos e aceitos pela FEST.

2. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação.

2.2. Considera-se legalmente representada a empresa que enviar a documentação e proposta assinada pelo representante legal da empresa conforme contrato social em vigor (Diretor, Sócio, gerente, etc), e/ou participar presencialmente, munido de cópia do contrato social e documento de identificação, ou através de representante munido de procuração com firma reconhecida e de documento de identificação.

2.2.1. O não comparecimento presencial do representante ou preposto não acarreta desclassificação da empresa, podendo, se atendidas as exigências desta seleção pública, competir em igualdade de condições quanto à proposta comercial, porém o representante não autorizado será mero expectador da seleção pública não tendo direito a voz.

2.2.2. Os envelopes das documentações e propostas que forem remetidas pelos Correios ou similares deverão ser entregues na sede da FEST no endereço citado no item 2.5 deste edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a entrega deles até as 17:00h do dia útil anterior à data programada para abertura dos envelopes, não cabendo quaisquer alegações de perda de prazo provocado pelos serviços de entrega contratados.

2.3. Para habilitação na presente seleção pública os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, as quais deverão estar dentro das validades, quando aplicável:

2.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO II**, e Declaração de Aceitação das Condições do Edital, conforme **ANEXO III**.

2.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) Certidão negativa de falência e concordata.

2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

As empresas proponentes deverão apresentar:

a) Atestado (s) de capacitação técnica emitido(s) em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção pública.

b) Portfólio comprovando os requisitos mínimos descritos acima.

c) Currículos da equipe que irá realizar o trabalho, comprovando a experiência nas funções e sua relação clara com o portfólio da empresa.

2.4. O local e horário para informações sobre o Edital e demais esclarecimentos aos participantes da seleção pública será, nos dias úteis, na sede da FEST, na Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Torre Norte, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES), de 08:00h às 17:00h, ou através do tel (27) 3345.7555 – setor de compras, ou pelo e-mail compras@fest.org.br, sendo que as dúvidas surgidas poderão ser enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, diretamente à FEST, que providenciará os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

2.5. Data, local e horário de abertura das propostas: no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2024** às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Torre Norte, bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

2.6. Deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

2.6.1. **ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO**

2.6.1.2. O envelope Nº 001/HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior todos os documentos requeridos nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 e as declarações nos modelos conforme Anexo II e Anexo III, sob pena de desclassificação e, ainda, trazer a identificação externamente ao envelope, conforme abaixo:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 – FEST
ENVELOPE Nº. 001/HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ: (NOME DA EMPRESA / CNPJ)

2.6.1.3. A data limite da entrega será até as 17:00 h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e com identificação da empresa proponente, e poderão ser originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FEST ou, ainda, em cópias simples onde a autenticidade possa ser comprovada através de pesquisa pela internet.

2.6.1.5. Ocorrendo a interposição de recurso por algum participante nesta fase da seleção pública, a FEST indicará nova data para abertura das propostas. Havendo renúncia de todos os participantes à interposição de recursos nesta fase da seleção pública, a FEST dará prosseguimento ao processo de seleção para abertos Envelopes nº 002 – Proposta.

2.6.2. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

2.6.2.1. O envelope Nº 002/PROPOSTA, deverá conter igualmente identificação da empresa proponente, através dos seguintes dizeres externamente ao envelope:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 – FEST
ENVELOPE Nº. 002/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL / CNPJ: (NOME DA EMPRESA / CNPJ)

2.6.2.2. A data limite da entrega será até as 17:00 h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.2.3. A proposta técnica e comercial (conforme ANEXO IV) deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa proponente e assinada, com nome e CPF do responsável legal e com o número do CNPJ da empresa, contendo:

- a) Preço total exposto em moeda corrente nacional (R\$/Real), em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a entregar o objeto da presente seleção pública, com todas as taxas, impostos, serviços de montagem e instalação, e fretes inclusos.
- b) Valores total de acordo com o máximo admitido conforme estabelecido no ITEM 10.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação automática da proponente em caso de descumprimento.
- c) O prazo de início dos serviços, após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pela FEST.
- d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.
- e) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente da empresa.

3. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. A responsabilidade pela seleção pública objeto do presente Edital, até a emissão da ata final, caberá ao responsável da FEST devidamente designado para tal.

3.2. No dia **20/12/2024** às 10:00H horas (horário de Brasília) o responsável da

FEST designado procederá as seguintes etapas:

3.2.1. DA 1ª ETAPA:

a) Encaminhamento da lista de presença para assinaturas de todos os presentes na sessão de abertura da presente seleção pública.

b) Juntada/Recebimento da credencial dos participantes, bem como dos ENVELOPES Nº 001/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 002/PROPOSTA de cada empresa participante.

3.2.2. DA 2ª ETAPA:

a) Rubrica no fecho dos envelopes e abertura dos Envelopes nº 001/Documentação de Habilitação de cada empresa, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.

b) Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles analisados.

c) Aberto os envelopes 001/Documentação de Habilitação, a FEST, a seu juízo exclusivo, examinará os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgará o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às inabilitadas os envelopes 002/Proposta devidamente conferidos e lacrados.

d) Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela FEST, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 05 (cinco) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 002/Proposta sob a guarda da FEST, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas empresas participantes por intermédios seus representantes presentes.

e) Após o resultado da habilitação e havendo plena e expressa concordância por todas as proponentes da decisão proferida pela FEST, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a seleção pública terá prosseguimento com a abertura do Envelope n.º 002/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das participantes presentes e pelos membros da FEST.

f) Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, havendo necessidade, o representante da FEST convocará formalmente as proponentes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das participantes habilitadas.

3.2.3. DA 3ª ETAPA:

a) A abertura dos Envelopes n.º 002/Proposta dar-se-á após transcorrida a 2ª ETAPA, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela FEST.

b) Solicitação pela FEST da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da seleção pública;

c) Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente de impossível conhecimento ou previsão antes da data do julgamento.

d) Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e aberto os envelopes 002/Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A classificação das propostas será pela ordem mais vantajosa para a FEST,

ou seja, a de **menor preço global e técnica**, considerando o ITEM 10.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Durante os trabalhos de julgamento, a FEST poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os objetos ofertados.

4.3. Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de cálculo aritmético, eventualmente configurados das proponentes, serão corrigidos pela FEST.

Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.

4.4 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.

4.5. A FEST desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital quer por discordância ou aquelas com preços maiores que o máximo admitido (conforme ITEM 10.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), ou claramente inexequíveis.

4.6. O resultado final desta seleção pública será divulgado no site da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. O objeto da presente seleção pública será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, após aprovação do resultado pela FEST, feita mediante autorização de fornecimento, observando-se as condições gerais e especificações desta seleção pública.

5.2. A FEST fará a emissão da autorização de Fornecimento a ser entregue à empresa vencedora, quando começará a contar o prazo de entrega.

6. DA DOTAÇÃO

6.1. A FEST deverá registrar em sua unidade financeira e contábil os recursos para cobrir o pagamento do objeto da presente seleção pública.

6.2. O pagamento do objeto da presente seleção pública será por conta do PROJETO 1156 – ICMBio - BOLSA VERDE - FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS E GESTÃO COMUNITÁRIA: GESTÃO COMPARTILHADA, INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1. A empresa vencedora ficará obrigada a:

7.1.1. Iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização e fornecimento, assinatura do contrato (ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO) e conforme programação informada no ITEM 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1.2. Arcar com todos os custos de execução do serviço, atendendo todos os requisitos e exigências deste edital, do seu Termo de Referência e dos demais anexos que dele fazem parte, e da legislação em vigor, sobretudo a legislação trabalhista, de saúde e segurança no trabalho e a de meio ambiente, entre outras.

7.1.3. Manter preposto aceito pela contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.1.4. Atender a todos os procedimentos e normas que lhe forem indicados para execução do trabalho e no fornecimento de materiais.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Poderá a FEST aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a empresa vencedora:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- c) Cometa fraude na execução do contrato;
- d) Comporte-se de modo inidôneo;
- e) Cometa fraude fiscal.

8.2. Caso a empresa vencedora cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla

defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEST.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FEST serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a FEST determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Haverá fase recursal única e, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, manifestarão imediatamente, após o término de cada etapa, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. A intenção de recurso será registrada em ata e terá efeito suspensivo da seleção.

9.3. A empresa que manifestar intenção de recurso deverá fazê-lo formalmente por ofício assinado pelo responsável legal da empresa com as devidas razões, e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis após a manifestação da intenção.

9.3.1. As contrarrazões deverão ser enviadas formalmente por ofício e assinadas pelo responsável legal em até 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias

úteis.

9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse da FEST, interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10.2. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento e na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da FEST aplicáveis.

10.3. A realização desta seleção pública não gera para a FEST, nenhuma obrigação de contratação dos serviços, seja em sua totalidade ou mesmo parcialmente, ficando a seu critério e conforme necessidade, emitir ou não a autorização de fornecimento.

10.4. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

10.5. São partes integrantes do presente Edital o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, Anexo III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA e Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

10.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela FEST, obedecida a legislação vigente.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de vencimento.

10.8. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta seleção pública na data marcada, a sessão será suspensa e terá seu reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de atos e decisões do presente edital.

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2024.

Armando Biondo Filho
Superintendente FEST

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este TR – Termo De Referência visa selecionar e contratar empresa (pessoa jurídica) para realizar produção, captação de imagens, edição e finalização de produtos audiovisuais para a Coordenação de Articulação de Políticas Públicas (COPCT) e sua Coordenação-Geral de Populações Tradicionais (CGPT) da Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial (DISAT)/do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), cujos produtos servirão para a formação de servidores e comunitários das Unidades de Conservação, e divulgação do processo de reconhecimentos das famílias tradicionais nas Unidades de Conservação federais com o objetivo promover a cidadania, inclusão social e garantia de direitos dessas famílias. Os produtos audiovisuais fazem parte do conjunto de entregas à CGPT/DISAT/ICMBio e ao Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (MMA), responsável pelo Programa Bolsa Verde (PBV) sob coordenação do MMA. O PBV é o cedente de recursos por meio do Convênio Transferegov nº 950082, entre o ICMBio e a Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST, firmado para que fundação apoie o órgão na realização desses produtos deste programa. A contratação será realizada com base no decreto 8241/2014, que estabelece a modalidade de técnica e preço para assegurar a melhor combinação de qualidade e custo dos produtos requeridos.

1. OBJETO

Contratação de empresa ou organização produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para a formação de servidores do Instituto, veiculação no portal e canal do Youtube do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, em outras canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas em eventos internos e externos da instituição.

Requisita-se a produção de quatro produtos audiovisuais finais:

1. **De 2 a 3 minutos** – Tema: **História da luta das PCTs** até a criação de Reservas Extrativistas (RESEXs) como territórios de gestão compartilhada e participativa dessas áreas protegidas que asseguram seus meios de vida sustentáveis. **Dois pílulas de até 30 a 40 segundos de duração** extraídas deste tema devem ser acrescentadas como subproduto deste;

2. **De 2 a 3 minutos** – Tema: **Como o ICMBio faz acontecer a inclusão cidadã, social e produtiva das PCTs** – gestão do território, participação e acesso às políticas públicas a partir da formalização do autorreconhecimento usando o instrumento normativo de perfil de famílias (exemplos de Políticas Públicas: PBV, CADÚnico, CAF, CAR, Luz para Todos, Saúde e Educação). **Dois pílulas de até 30 a 40 segundos de duração** extraídas deste tema devem ser acrescentadas como subproduto deste;
3. **De 2 a 3 minutos** – Tema: **Levantamento e Perfil de famílias, instrumentos de autorreconhecimento e inclusão das famílias de PCTs**, mais detalhamentos e suas conexões com o acesso ao Programa Bolsa Verde. **Dois pílulas de até 30 a 40 segundos de duração** extraídas deste tema devem ser acrescentadas como subproduto deste;
4. **De 20 a 25 minutos** – um **mix dos três temas acima** com mais detalhamentos e profundidade de abordagem e informação de cada tema. **Dois pílulas de até 30 a 40 segundos de duração** extraídas deste tema devem ser acrescentadas como subproduto deste.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio é uma autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente do Brasil, criada em 2007, responsável pela gestão das Unidades de Conservação federais e pela promoção da conservação da biodiversidade. Entre suas iniciativas está executar o Programa Bolsa Verde - PBV nas unidades sob sua gestão, lançado em 2011 e retomado na agenda socioambiental em 2023.

O PBV oferece incentivos financeiros às famílias em situação de vulnerabilidade que vivem em áreas prioritárias para a conservação, como é o caso das unidades de conservação e dos assentamentos florestais. Em troca, essas famílias se comprometem a desenvolver práticas de uso sustentável dos recursos naturais. Este programa alia a conservação da biodiversidade com a inclusão cidadã, acesso a políticas públicas, melhoria da qualidade de vida das populações tradicionais e ribeirinhas, promovendo um desenvolvimento socioambiental mais juntos e equilibrado.

A contratação de empresa produtora de audiovisuais com conteúdo jornalístico e documental objetivando uma comunicação ampla para aproximar o cidadão da atividade exercidas pelo Programa Bolsa Verde e para divulgar como o ICMBio está

promovendo o reconhecimento de famílias tradicionais e o acesso aos direitos e políticas públicas nas Unidades de Conservação federais.

Há uma necessidade de expandir a divulgação e o conhecimento sobre as ações do ICMBio voltadas aos Povos e Comunidades Tradicionais - PCT, incluindo apresentar o processo formal de mapeamento, autorreconhecimento e cadastro das famílias de PCT dentro das ações de acessos aos direitos e políticas públicas promovidas pelo ICMBio, incluindo o Programa Bolsa Verde. Para isso é fundamental ter uma informação qualificada nos territórios e nos Órgãos Públicos para compreender o histórico e o *modos operandi* do órgão execução de suas ações processuais e administrativas, sua estrutura, suas relações com a sociedade civil no quesito de como é importante a sociobiodiversidade e o atendimento a essa categoria social. Os PCTs desempenham um papel crucial, pois foram os propositores para criação das Reservas Extrativistas e são parceiras na gestão compartilhada desses territórios.

Para a sociedade, a produção de material áudio visual é fundamental para conhecer as ações do ICMBio e o PBV. Através desses vídeos documentários, o público poderá entender os objetivos e essas ações, além de acompanhar de perto o impacto positivo nas vidas das famílias beneficiadas e na conservação do meio ambiente e no combate às mudanças climáticas. Esses conteúdos devem facilitar a comunicação e a transparência da ação do Estado para com as PCTs e sua importância para o país. Conhecê-las por meio de audiovisuais de linguagem acessível e informativa é crucial para engajar a população em geral e deve fortalecer o compromisso coletivo com a sustentabilidade e a justiça social.

A COPCT e CGPT com o apoio da Coordenação de Comunicação Social – CCOM do ICMBio, darão as diretrizes institucionais, acompanharão a execução e farão o monitoramento de modo que o processo de elaboração esteja continuamente alinhado às normativas institucionais, à qualidade esperada e às necessidades de comunicação

Assim, a contratação de pessoa jurídica especializada justifica-se pela necessidade de registrar, divulgar e institucionalizar as ações para o reconhecimento das famílias tradicionais nas Unidades de Conservação pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços e produtos previstos estão dispostos em um roteiro básico com perguntas norteadoras do conteúdo, disposto no Anexo 1, considerando que esses produtos audiovisuais tenham como públicos especialmente:

- ★ Povos e Comunidades Tradicionais;
- ★ Servidores públicos, terceiro setor e colaboradores que atuam com essas populações nas diferentes esferas de governo;
- ★ Tomadores de decisão da esfera pública;
- ★ Cidadãos brasileiros em geral.

As coletas de imagens e áudios devem ser realizadas nas ações em desenvolvimento pelo ICMBio e FESTA, no âmbito do Convênio. O cronograma e localização serão compartilhados com a contratada devem ser aproveitadas para a documentação audiovisual com coletas de imagens e áudios originais:

- Treinamentos realizados pelo ICMBio-FESTA para o levantamento de dados das famílias nas Unidades de Conservação, por meio do seu app próprio, SISFAMÍLIAS, nos locais determinados pela CGPT/DISAT/ICMBio. Devem ser acompanhados no mínimo três treinamentos;
- Levantamento de dados das famílias pelo SISFAMÍLIAS. Devem ser acompanhados no mínimo em três unidades de conservação;
- Oficinas comunitárias de elaboração do Perfil de Família beneficiária. em no mínimo duas unidades de conservação. Devem ser acompanhados no mínimo em duas unidades de conservação;
- Reunião formal de Conselho Gestor. Devem ser acompanhados no mínimo em duas unidades de conservação;
- Capacitação de servidores, agentes temporários ambientais e representantes comunitários nos locais determinados pela CGPT/DISAT/ICMBio, incluindo entrevistas com docentes e palestrantes. Deve ser acompanhado no mínimo uma sessão de capacitação;
- Entrevistas com tomadores de decisão do PBV/MMA e do ICMBio na esfera de execução do programa e outras ações junto a PCTs por parte da CGPT/DISAT/ICMBio;
- Eventos e reuniões em Brasília de articulação do MMA e ICMBio com outros órgãos e ministérios, quando forem tratar de articulação de políticas públicas para PCTs.
- Ida a uma Unidade de Conservação a ser definida pela CGPT/COPCT/DISAT para filmar uma cadeia produtiva de exemplifique a importância das políticas públicas para as economias da sociobiodiversidade.

Devem ser consideradas para registro: até 3 ações de levantamento de dados das famílias com até 3 atividades de perfil de famílias com até 3 de Bolsa Verde nas UCs acordadas junto com o ICMBio+ Entrevistas com lideranças que ficam em Brasília durante a capacitação do projeto BV planejada para uma das turmas em Tamandaré – PE (1a. ou segunda semana de março/25) e nas turmas de Brasília (previstas para 2a. e 3a. semana de fev. 2025).

Será dado acesso à Contratada ao banco de imagens e audiovisuais do ICMBio e do convênio ICMBio-FEST para suplemento de material a fim de suplementar a documentação sobre atividades já realizadas, contemplando imagens históricas e recentes.

Neste termo de referência devem ser contemplados no escopo do serviço:

3.1 Produção de quatro vídeos de conteúdo documentário considerando os temas e respectivos insumos a seguir:

- a) **Vídeo H. De 2 a 3 minutos (max. 90 s.)** – Tema: **História da luta e resiliência das PCTs** até a criação de Reservas Extrativistas (RESEXs) como territórios de gestão compartilhada e participativa dessas áreas protegidas que asseguram seus meios de vida sustentáveis pela legislação federal.
 1. **Imagens:** de florestas, das comunidades locais inseridas nelas e seus modos de vida de produção de alimentos/extrativistas, de sistemas agroflorestais, manejos de pesca e outras faunas, artesanatos, turismo comunitário; das oficinas, encontros e reuniões de Conselhos Gestores das UCs.
 2. Entrevistas com lideranças históricas e recentes sobre as conquistas das RESEXs, associações dos comunitários, da gestão compartilhada com o ICMBio e da importância dessas populações para a conservação, sustentabilidade e combate às mudanças climáticas.
 3. **Dois pílulas de até 30 a 40 segundos de duração** extraídas deste tema devem ser acrescidas como subproduto deste.
 - 4.
- b) **Vídeo F. De 2 a 3 minutos (max. 90 s.)** – Tema: **Como o ICMBio faz acontecer a inclusão cidadã, social e produtiva das PCTs** – gestão do

- território, participação e acesso às políticas públicas a partir da formalização do autorreconhecimento feito pelas comunidades tradicionais com apoio do ICMBio (exemplos de Políticas Públicas: PBV, CADÚnico, CAF, CAR, Luz para Todos, Saúde e Educação), realizando:
5. - **Entrevistas** com lideranças e representantes governamentais do ICMBio.
 6. - Explicação por meio de **narrações** sobre o que são políticas públicas para PCTs e abordagens do ICMBio com essas populações, e como as políticas públicas são essenciais para promover as economias da sociobiodiversidade. Trazer um exemplo que concretize o argumento.
 - **Imagens:** i) das famílias nos CRAS fazendo registro no CADÚnico, fazendo assinatura do termo de adesão ao programa – PBV, acessando recursos financeiros; ii) das famílias sendo levantadas com o pessoal usando o uniforme e equipamentos do PBV; (iii) de instalações de Programas públicos como o Sanear, o Luz para Todos, Escolas e trabalhos na produção agroextrativista; (iv) da cadeia produtiva selecionada para exemplificar o caso concreto.
 7. Assistência Técnica e Extensão Rural para produção sustentável famílias assinando o termo de adesão ao Programa Bolsa Verde.
 8. - Explicação por meio de **narrações** sobre (i) como a chegada do PBV e de outros programas como o Sanear e o Luz para Todos, ou a chegada de créditos mudou a realidade das suas vidas; (ii) explicação sobre o surgimento e objetivos do Programa Bolsa Verde importância da conservação e introdução ao Programa Bolsa Verde.
 9. - **Entrevistas** i) com lideranças e representantes governamentais do comitê federal do programa; ii) com lideranças e representantes governamentais do MMA e ICMBio; iii) com servidores do ICMBio; (iv) beneficiários do PBV (famílias e lideranças das unidades de conservação); (v) servidores do ICMBio.
 10. **Dois pílulas de até 30 a 40 segundos de duração** extraídas deste tema devem ser acrescentadas como subproduto deste.
 11.
 - c) **Vídeo BV. De 2 a 3 minutos (max. 90 s.)** – Tema: **Reconhecimento das famílias tradicionais nas Unidades de Conservação** e suas conexões com o acesso às políticas públicas.

- 12.- **Narrações:** i) explicação sobre como o processo de levantamento de dados de famílias é o primeiro e importante passo para retirada da invisibilização das famílias e Povos e Comunidades Tradicionais - PCT; ii) Explicação sobre o processo de construção do perfil da família beneficiária e homologação das listas de famílias para autorreconhecimento.- **Imagens:**(i) dos treinamentos para a realização do trabalho de campo); (ii) das equipes de coleta de dados (barcos, caminhando, motos, mula) e famílias sendo entrevistadas nas Unidades de Conservação; (iii)das reuniões e oficinas de perfil nas comunidades e no conselho gestor;
- 13.- **Entrevistas:** Com coordenadores nacionais da ação, com servidores das unidades de conservação (efetivos e agentes temporários ambientais), com lideranças e famílias nas unidades de conservação.
- 14.**Duas pílulas de até 30 a 40 segundos de duração** extraídas deste tema devem ser acrescentadas como subproduto deste.
- 15.
- d) **Vídeo G. De 20 a 25 minutos** – um **mix dos três temas acima** com mais detalhamentos e profundidade de abordagem e informação de cada tema
- 16.Este quarto produto será uma composição temática dos outros três podendo manifestar cortes mais longos de áudios de entrevistas e narrações e com uma conclusão mais longa da integração dos três temas anteriores. Deve conter também: i) Resumo dos pontos principais do documentário; ii) Mensagem final sobre a importância da colaboração entre comunidades e o ICMBio; iii) Imagens finais da floresta e das comunidades.
- 17.**Duas pílulas de até 30 a 40 segundos de duração** extraídas deste tema devem ser acrescentadas como subproduto deste.
- 18.
- 3.1.1 A cobertura constitui-se na seguinte execução de:
- Elaboração de quatro roteiros, seguindo como referência o roteiro básico do Anexo 1 e que devem ser aprovados pela COPCT/CGPT/ICMBio e pela FEST;
 - Seleção de imagens e audiovisuais do banco do ICMBio e do convênio ICMBio-FEST;
 - Mobilização em parceria com o convênio ICMBio-FEST e realização gravações de áudio e vídeo;
 - Criação de textos para locução em *off*, onde houver necessidade;

- e. Utilização de recurso de *Motion Graphics*, inclusive para produzir uma vinheta de identidade visual padrão e quando for necessário para ilustrar e resumir conteúdos;
- f. Gravação de *offs*, locuções, passagens, incluindo obtenção do direito de imagem, contratação e cessão de direitos de locutor e/ou repórter;
- g. Gravação e inclusão de efeitos sonoros, se necessário;
- h. Mixagem de som;
- i. Inclusão de legendas, vinhetas e trilhas sonoras (sendo a contratada responsável pelos pagamentos referentes a direitos autorais das composições utilizadas ou trilhas originais);
- j. Tratamento de cor/coloração, se necessário;
- k. Gravação de entrevistas, depoimentos e eventos;
- l. Gravação dos áudios das imagens gravadas;
- m. Utilização de imagens produzidas por terceiros, respeitando os respectivos direitos autorais;
- n. Reuniões de monitoramento e alinhamentos para evolução dos produtos com equipes do ICMBio e do convênio ICMBio-FEST;
- o. Disponibilização do material bruto original integral ao ICMBio e a FEST por recurso de armazenamento em nuvem.

3.1.2 As reportagens deverão apresentar formato completo interessando ao público contendo: *OFF*, sonora, passagem, entrevistado e fechamento, no mínimo

3.2 Cópias: Cópias dos produtos elaborados deverão ser adequadas aos veículos apontados no item 1. deste termo de referência, devendo a CONTRATADA corresponder às exigências tecnológicas.

4. DOS PRAZOS, DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO

4.1 Os serviços de captura audiovisual a serem realizados e entregas dos produtos deverão ocorrer imediatamente após a contratação até o mês de julho de 2025, integrando o cronograma de execução ao cronograma de atividades a serem documentadas pelo ICMBio e convênio ICMBio-FEST. A ordem de entrega dos quatro produtos audiovisuais de curta e média duração será determinada pela ordem de oportunidades de registro das atividades e dos temas elencados e prioridades colocadas pela CGPT/DISAT/ICMBio.

4.2 Não será estipulado um número mínimo de Unidades de Conservação e de atividades a serem registradas, considerando, porém, que a qualidade e extensão

de materiais de registro originais e cedidos de posse do ICMBio sejam adequadas para uma composição harmoniosa, equilibrada, estética e comunicativa dos temas por cada um dos quatro produtos previstos. As unidades a serem utilizadas como *set* de gravação serão extraídas da lista do Anexo 2 e serão escolhidas dentre aquelas que terão atividades previstas no item 3 deste termo de referência.

4.3 O Convênio ICMBio-FEST não irá arcar com as despesas de logística (passagens, diárias, transporte terrestre e fluvial nas unidades de conservação) da equipe de registro formada por vídeo-repórter e assistente, com planejamento de captura audiovisual de cada atividade e unidade de conservação previamente acertada junto com a equipe técnica do convênio, ficando a equipe da Contratada a responsabilidade pela organização, acondicionamento e despacho dos equipamentos técnicos necessários e pela salvaguarda dos produtos de registro. A contratada deve incluir na proposta e se responsabilizar pelo próprio custeio da logística de produção de áudio-imagens.

4.4 Para registro das atividades realizadas pelo ICMBio em Brasília e entrevistas com autoridades, coordenadores analistas e representantes das comunidades no território do distrito Federal não haverá custeio ou ressarcimento de despesas.

4.5 Por motivo de força maior e com entendimento entre as partes, os prazos de vigência e entrega dos produtos podem ser redimensionados mediante aditivo de prazo ao futuro contrato.

5. CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 As pessoas jurídicas licitantes deverão ter experiência com elaboração de produtos audiovisuais com a área ambiental, sociobiodiversidade, PCT e com produções já realizadas para o público contido no item 3. Deverá apresentar ao ICMBio e à FEST os seguintes documentos comprovando capacidade técnica para este certame:

- Portfólio com as principais obras audiovisuais realizadas, locais de publicação e exibição;
- Atestados de capacidade técnica, quando houver, que comprovem produção audiovisual na área da sociobiodiversidade;
- Regularidade fiscal e tributária por meio de certidões públicas;
- Currículos da equipe mínima de referência.

Este edital irá se balizar na seguinte pontuação de capacidade técnica para a concorrência, a ser demonstrada por meio de portfólio organizacional e os currículos da equipe:

Item do portfólio	%
I. Capacidades estruturais, técnicas e qualidade da proposta	70
Obras audiovisuais com temáticas ligadas aos temas de sociobiodiversidade e PCTs realizadas	35
Número de eventos públicos e exposições das obras audiovisuais realizadas com temáticas ligadas aos temas de sociobiodiversidade e PCTs	10
Atestados de capacidade técnica sobre Roteiros de obras audiovisuais	10
Atestados de capacidade técnica sobre audiovisuais realizados	10
Sede ou filial/ unidade de negócio em Brasília	5
II. Financeira	30

6. EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Equipe mínima necessária recomendável para precificação da proposta:

- 19.1 Roteirista;
- 20.1 Cinegrafista, preferencialmente videorepórter;
- 21.1 Auxiliar de captação de áudio e imagem;
- 22.1 Editor de áudio e imagem/finalização;
- 23.1 Editor de texto;
- 24.1 Locutor;
- 25.1 Técnico em computação gráfica.
- 26.1 designer gráfico

6.2. O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados, com experiência e qualificação adequada para cada atividade ou tarefa, comprovada a partir de portfólio da pessoa jurídica, currículos e portfólios individuais, quando se aplicar.

6.3. Os profissionais não terão vínculo com a CONTRATANTE, uma vez que não se trata de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora serviço.

6.4. A CONTRATANTE poderá pedir a substituição de profissional que não apresentar bom desempenho ou de quadro de pessoal designado para a prestação dos serviços, além de acompanhar a busca do melhor perfil para o atendimento do objeto.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços e produtos devem ser assim escalonados:

- ✓ 40% do montante total do contrato, mediante entrega e aprovação final dos roteiros dos quatro produtos audiovisuais e o plano de cobertura das atividades a serem registradas;
- ✓ 35% do montante total do contrato, mediante entrega e aprovação final do **Vídeo H e F** descrito no item 3.1 deste termo;
- ✓ 25% do montante total do contrato, mediante entrega e aprovação final do **Vídeo BV e G**, descrito no item 3.1 deste termo;

Ressalta-se que, tirando o produto dos roteiros e plano de cobertura de atividades que devem fazer parte do primeiro a ser entregue, a lista dos quatro produtos subsequentes não é cronológica, ficando sua ordem de entrega a ser determinada pela referida integração de cronogramas e pelas oportunidades de maior quantidade e qualidade de registros originais e secundários para cada tema dos quatro produtos.

8. DA VIGÊNCIA

O presente edital apresenta o seguinte cronograma para sua vigência.

- Divulgação (site FESTA e email) – mínimo 5 dias úteis
- Eventual recurso – até 3 dias úteis
- Abertura das propostas e documentação – 1 dia útil
- Definição do vencedor – 1 dia útil
- Eventual recurso – até 5 dias úteis
- Emissão do contrato – 1 dia útil
- Envio da ordem de serviço – 1 dia útil

A vigência do contrato será até o mês de julho 2025, a fim de garantir tempo suficiente para execução completa dos serviços contratados e para a prestação de contas dentro do período de vigência estipulado. Esse prazo é essencial para assegurar que todas as etapas do projeto sejam concluídas adequadamente, incluindo a entrega final dos produtos e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, permitindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos envolvidos.

9. PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

9.1. A empresa selecionada será responsável por iniciar os trabalhos após a contratação, conforme cronograma.

9.3. É de responsabilidade da empresa vencedora garantir que todas as atividades sejam iniciadas dentro do prazo estabelecido neste TR e contrato, sob pena de desclassificação ou outras sanções cabíveis conforme as regras do processo seletivo e do futuro contrato a ser firmado entre as partes.

9.4. A empresa vencedora deverá dialogar continuamente com a equipe do ICMBio sobre qualquer ajuste necessário no cronograma e nas demais obrigações delimitadas pela proposta julgada vencedora, para análise e aprovação pela comissão responsável.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O valor global de **R\$ 338.931,21 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)** será o máximo aceitável para a proposta vencedora, cujo valor foi obtido através de pesquisa de mercado pelo preço médio.

10.2. Será classificada como vencedora a proposta que oferecer a melhor relação entre preço e técnica, conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, e cuja proposta técnica será apreciada e avaliada por equipe do solicitante (ICMBIO), que terá autonomia para julgar e determinar o vencedor da presente seleção pública.

10.3. Será desclassificada a proposta qual se verifique que seu valor supera o correspondente ao item 10.1 anterior.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo citado no item 10.1 anterior.

11.2. Tal valor foi obtido a partir da pesquisa de preços de mercado realizada entre fornecedores locais e orçamento do projeto envolvido.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços a serem executados são classificados como serviços técnicos especializados, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo projeto, termo de referência e por meio de especificações usuais no mercado.

12.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13. CONCLUSÃO

Para concluir este processo de contratação, é fundamental reforçar a importância estratégica da contratação de uma empresa especializada em produção audiovisual para atender às necessidades da Coordenação Geral de Populações Tradicionais (CGPT) da Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial (DISAT)/ICMBio. A produção dos vídeos solicitados não apenas ampliará a visibilidade das ações do ICMBio e do Programa Bolsa Verde, mas também fortalecerá o engajamento público com as políticas voltadas para os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs).

A abordagem audiovisual proposta é essencial para comunicar, de forma clara e acessível, a relevância das Unidades de Conservação e o papel crucial das PCTs na gestão sustentável dos territórios e na valorização da sociobiodiversidade. Além disso, os produtos gerados contribuirão para uma maior transparência e compreensão do público sobre as políticas públicas e os mecanismos de inclusão social promovidos pelo ICMBio, especialmente em relação ao processo de autorreconhecimento e cadastramento das famílias beneficiadas.

A contratação baseada na modalidade de técnica e preço, conforme o decreto 8241/2014, garante a melhor combinação de qualidade e custo, alinhando os

produtos às expectativas institucionais e aos objetivos de comunicação do ICMBio. A execução deste projeto fortalecerá a capacidade do ICMBio de comunicar suas ações e impactos, promovendo um diálogo contínuo com as PCTs, sociedade civil, gestores públicos e o público em geral. Dessa forma, a iniciativa contribui não apenas para a conservação da biodiversidade, mas também para a promoção da justiça social e o fortalecimento do compromisso coletivo com a sustentabilidade no Brasil.

ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação da nossa empresa para fins de participação na **SELEÇÃO PÚBLICA 012/2024**, assim como não estamos inscritos em quaisquer cadastros de empresas punidas pela administração pública.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO III

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº **012/2024**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições estabelecidas na SELEÇÃO PÚBLICA **012/2024**, e que entregaremos todos os produtos de acordo com as especificações requeridas no edital, caso seja a vencedora dela.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO IV

(Utilizar Timbrado da Empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS / TÉCNICA

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA **012/2024**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta de preços relativa a referida seleção pública, declarando aceitar eventuais correções feitas pela FEST, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação das quantidades e preços.

1. Nossa proposta de preços para prestação dos serviços em questão é de **R\$ XXX.XXX,XX (por extenso)**, para atender ao objeto da referida seleção pública.
2. Nossa proposta técnica para os serviços em questão é (**descrever e detalhar a proposta técnica**)

Garantia: Oferecemos 90 (noventa) dias de garantia contra defeitos ou vícios em serviços fornecidos.

Prazo: Os serviços serão iniciados imediatamente após assinatura do contrato e emitida a autorização de fornecimento / ordem de serviço pela FEST.

Validade: A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Os dados bancários para pagamento são:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações fornecidas, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da **SELEÇÃO PÚBLICA 012/2024** e em seus anexos.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)

(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, fundação de apoio de direito privado, com registro no CNPJ/MF n.º 02.980.103/0001-90, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Superintendente, XXXXXXX, brasileiro, situação estável, aposentado, portador da carteira de identidade n.º XXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/AV, Nº XX – XXXXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por seu diretor, Sr. XXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato decorre de autorização do superintendente da Fundação de Apoio ora contratante e tem fundamento legal no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.958/94, a Lei nº 10.973/2014, o Decreto nº 9.283/2018, bem como, no que couber, no Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para a formação de servidores do Instituto, veiculação no portal e canal do Youtube do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, em outras canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda

venham a ser criadas em eventos internos e externos da instituição.

2.2 Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1 PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA DA CONTRATADA;

2.2.2 EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA 012/2024 e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pelo serviço, a CONTRATADA receberá valor total de R\$ XXX.XXX,XX (por extenso) referentes a serviço conforme segue abaixo:

3.2 No preço estarão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.3 As despesas decorrentes das ações administrativas/judiciais visando discutir atos do Poder Público que alterem os encargos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 O valor do contrato é fixo e irrevogável durante todo o período de vigência deste instrumento contratual ou até cessar o cumprimento integral do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente no prazo de até 15 (dias) dias, contados do recebimento do objeto (entrega e aprovação) e da emissão da nota Fiscal.

4.2. Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.3. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal, as cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Débitos com as fazendas Estadual e Municipal;
- d) Débitos com a fazenda pública federal (receita federal e dívida ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete a CONTRATADA:

5.1.1 Executar o serviço ajustado na cláusula primeira, na forma prevista no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e/ou PROPOSTA;

5.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.3 Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

5.1.4 Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;

5.1.5 Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empregado contratado.

5.2 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação advinda da execução dos serviços aqui contratados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ônus nesse sentido;

5.2.1 No eventual caso de condenação judicial da CONTRATANTE, decorrente dos serviços contratados, caso comprovado que decorreu de dolo ou culpa da CONTRATADA, caberá ação de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos dispendidos em juízo pela CONTRATANTE, bem como pelos gastos com advogados.

5.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA quais taxas necessárias para o fiel cumprimento do serviço objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Informar o início do serviço, de forma a proporcionar tempo hábil para mobilização da CONTRATADA, emitindo para isto a ordem de serviço;

6.1.2 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços comprovadamente executados através de medição/relatórios de execução e conforme exigências estabelecidas. Em caso de atrasos não justificados, a CONTRATANTE pagará multa de 2% ao mês e juros de 0,033% ao dia, limitados a 10%, até a data do efetivo pagamento, desde que solicitado formalmente;

6.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimento a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato;

6.1.4 Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento das atividades vinculadas a este contrato, fiscalizar e dirimir possíveis dúvidas existentes;

6.1.5 Cooperar com a CONTRATADA, fornecendo-lhe as informações necessárias para fins de obtenção das licenças e autorizações necessárias para a devida prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATADA arcar com quaisquer custos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O prazo de prestação dos serviços ocorrerá até a data de XX de XXXX de 2025.

7.2 Admite-se a prorrogação do presente contrato, desde que seja aprovado pelo solicitante e, ainda, demonstrada a sua necessidade, que será formalizada por meio de TERMO ADITIVO celebrado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Qualquer das partes pode rescindir sem aviso prévio o presente contrato no caso de descumprimento pela outra parte de qualquer das cláusulas aqui avençadas;

8.1.1 Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, a CONTRATADA poderá se exonerar de quaisquer obrigações aqui pactuadas. Além disso, a CONTRATANTE pagará o valor integral por todos os serviços efetivamente prestados;

8.1.2 Se a CONTRATADA der causa à rescisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem aviso prévio, cabendo o pagamento proporcional pelos trabalhos já realizados, reduzido pela metade, arcando a CONTRATADA com uma indenização equivalente a 20% das parcelas ainda devidas no contrato até aquela data, bem como com eventuais danos que a sua conduta causar ao andamento do projeto. No caso de inexecução do contrato a multa aplicada não afasta a liquidação do valor dos prejuízos causados, podendo, entretanto, serem compensados os valores, caso o prejuízo seja superior ao valor da multa;

8.2 Considera-se justa causa para rescisão do contrato:

8.2.1 Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

8.2.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.2.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.2.4 Lentidão no cumprimento do objeto que afete o andamento do projeto apoiado;

8.2.5 Atraso injustificado no início da execução dos serviços;

8.2.6 Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.2.7 Subcontratação total ou parcial, cessão, sub-rogação ou transferência do contrato a terceiro;

8.2.8 Desatendimento das determinações regulares de prepostos da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

8.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

8.2.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

8.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.2.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2.14 Deixar a contratada de cumprir com normas de segurança legalmente ou contratualmente previstas;

8.2.15 Deixar a CONTRATANTE de efetuar pagamento à CONTRATADA de duas medições, seguidas, realizadas e faturadas.

8.3 As obrigações de confidencialidade se prorrogam mesmo com o encerramento contratual, só podendo a CONTRATADA divulgar qualquer informação obtida em razão do presente contrato com autorização expressa da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:

9.1.1 Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Atrase injustificadamente a execução do objeto;

9.1.3 Cometa fraude na execução do contrato;

9.1.4 Comporte-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometa fraude fiscal.

9.2 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

9.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, sub-rogação, transferência, cessão, ou qualquer outra forma de transmissão total ou parcial da execução do objeto pactuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA se compromete a:

11.1.1 Manter completo sigilo sobre as Informações Confidenciais da CONTRATANTE, e/ou de seus mantenedores, das quais venha tomar conhecimento, sendo consideradas Informações Confidenciais, para tal, aquelas que possam comprometer ou impactar os negócios e a imagem da CONTRATANTE e/ou seus mantenedores, podendo causar-lhes danos e prejuízos, se divulgadas de forma não autorizada, em especial, mas não exclusivamente, as informações comerciais, sendo classificadas como Reservado, Confidencial e Altamente Confidencial;

11.1.2 Fazer o uso das Informações Confidenciais exclusivamente para o exercício das atividades descritas neste Contrato;

11.1.3 Não modificar as Informações Confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

11.1.4 Efetuar a devolução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou ao término de suas atividades, de quaisquer Informações Confidenciais que estejam em sua posse;

11.1.5 Assegurar que os membros da equipe encarregada, que terão acesso às Informações Confidenciais, se comprometam com a confidencialidade aqui determinada, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;

11.1.6 Não utilizar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, em qualquer negócio, real ou potencial, da CONTRATANTE e/ou de seus mantenedores;

11.1.7 Não utilizar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade que não seja aquelas estrita e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.1.8 Proteger as Informações Confidenciais usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger as suas próprias informações confidenciais;

11.1.9 Não revelar, divulgar, disseminar, publicar, transferir, ceder, licenciar ou conceder acesso a Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

11.1.10 Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

11.1.11 Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio e perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;

11.1.12 Não realizar cópias das Informações Confidenciais, inclusive as cópias de segurança (backup), bem como de quaisquer outras informações a qual venha a ter conhecimento, em decorrência direta ou indiretamente da execução de suas atividades, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;

11.1.13 A seleção das Informações Confidenciais da CONTRATANTE, a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, será de exclusivo critério da CONTRATANTE. E somente poderá ser efetuada: (I) mediante ordem ou norma emitida por órgão público judicial, legislativo ou executivo, da qual não caiba recurso, que determine a revelação de Informações Confidenciais; ou (II) mediante prévia autorização por escrito da CONTRATADA;

11.1.14 A CONTRATADA deverá prontamente informar a CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento da obrigação de revelar qualquer das informações confidenciais para que a CONTRATANTE avalie a necessidade e conveniência de tomar as medidas legais que entender cabíveis. Adicionalmente, a CONTRATADA, somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, e enviarão seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que informações assim reveladas permaneçam em sigilo;

11.1.15 Não serão consideradas informações Confidenciais:

11.1.15.1 As que estavam no domínio público antes do seu recebimento;

11.1.15.2 As que se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento, por razões atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA;

11.1.15.3 Estavam comprovadamente na posse da CONTRATADA antes da data da assinatura do presente contrato ou foram desenvolvidas de forma independente sem que esta informação tenha sido divulgada pela CONTRATANTE anteriormente;

11.1.15.4 Aqueles que necessitarem ser relevadas em virtude da lei.

11.1.16 Extinto o presente contrato, seja a que título for, subsistirão as obrigações de sigilo e de confidencialidade da CONTRATADA, bem como de seus presidentes, diretores, sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços relativamente às informações e segredos comerciais referidos nos itens acima, por um período de 05 (cinco) anos após a data da extinção.

11.1.17 A CONTRATA se responsabiliza pelos atos de seus empregados, subcontratados, advogados, ou mesmo por atos de terceiros que tenham tido acesso por meio da CONTRATADA, referente às informações classificadas como de uso interno, restrito e confidencial, assim definidas pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

12.1 Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho Infantil:

12.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento e no desenvolvimento do presente contrato.

12.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários em que não permitam a frequência à escola e, ainda, horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h e 5h.

12.2 Das Obrigações para a Proteção do Meio Ambiente:

12.2.1 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12.3 Dos Princípios Morais e Éticos:

12.3.1 A CONTRATADA se compromete, ainda, a observar os princípios morais e éticos que devam reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da CONTRATANTE e a dar ciência aos seus empregados alocados para a execução deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no PROJETO 1156 – ICMBio - BOLSA VERDE - FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS E GESTÃO COMUNITÁRIA: GESTÃO COMPARTILHADA, INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, prevalece o privilégio de foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, Comarca do Município de Vitória.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento particular, tendo sido lido, acordado e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Vitória – ES, XX de XXXXXX de 2024.

FEST – FUND ESP SANT DE TECNOLOGIA

NOME

CARGO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

TESTEMUNHAS

Pela contratante:

Pela contratada:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: